



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

Suplement.  
Prefeitura

**- LEI Nº 1.036/84 -**

*11/11/84*

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam suplementadas nos valores abaixo as seguintes dotações do orçamento vigente:

GABINETE

03.07.0202.02 - Material de Consumo.....Cr\$. 1.000.000,00

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

03.07.0211.04 - Material de Consumo.....Cr\$. 4.000.000,00

SEGURANÇA

06.30.1742.06 - Material de Consumo.....Cr\$. 1.000.000,00

ENSINO 1º GRAU

08.42.1882.08 - Obras e Instalações.....Cr\$. 10.000.000,00

ESPORTE E CULTURA

08.46.2242.09 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$. 25.000.000,00

CONSERVATÓRIO MUSICAL

08.48.2471.12 - Material de Consumo.....Cr\$. 1.000.000,00

08.48.2471.12 - Equipamentos e Mat. Permanente.....Cr\$. 1.000.000,00

ILUMINAÇÃO

10.60.3271.16 - Material de Consumo.....Cr\$. 10.000.000,00

TURISMO

11.65.3630.19 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$. 31.000.000,00

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO

13.76.4492.15 - Rede de Água.....Cr\$. 30.000.000,00

Artigo 2º - Para atender os encargos do artigo anterior serão utilizados recursos previstos pelo inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4320, de 17.03.1964.



# Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

- Lei nº 1.036/84 - fls.02 -

**Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Prefeitura Municipal de Salto

em 10 de abril de 1984.

  
PILZIO NUNCIATTO DI LELLI

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.

  
ANTONIO CLAUDIO DE CAMARGO

Chefe de Gabinete